PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 11-07-07
PRESIDENTE

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 47/07

LEI Nº 3.470 - DE 04 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a concessão de dois funcionários (pintores), para realizar a pintura interna da cadeia pública..

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 2 (dois) funcionários (pintores), pelo prazo de 15 (dias) para realizarem a pintura interna da cadeia pública local.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de julho de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ SADAO KOSHIYAMA
Secretário de Administração

[Barra Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 12/JUL/2007 14:47 00005209]